

AO EXPEDIENTE DO DIA
02 de 08 de 17
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 188 /2017.
AUTOR: dep. João Gonçalves de Amorim Sobrinho.

EMENTA: Concede Medalha
Talento Esportivo “Genival Leal de
Menezes” ao Senhor Petrucio Ferreira
dos Santos.

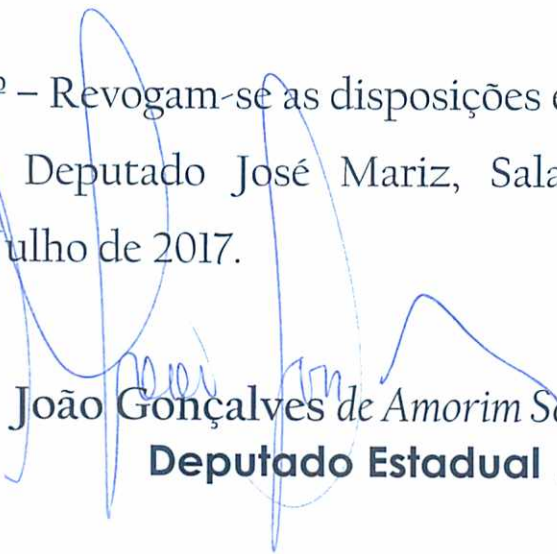
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:

Artigo 1º – Fica Concedida Medalha Talento Esportivo
“Genival Leal de Menezes” ao Senhor Petrucio Ferreira dos Santos.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua
publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões, João
Pessoa, 31 de Julho de 2017.


João Gonçalves de Amorim Sobrinho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

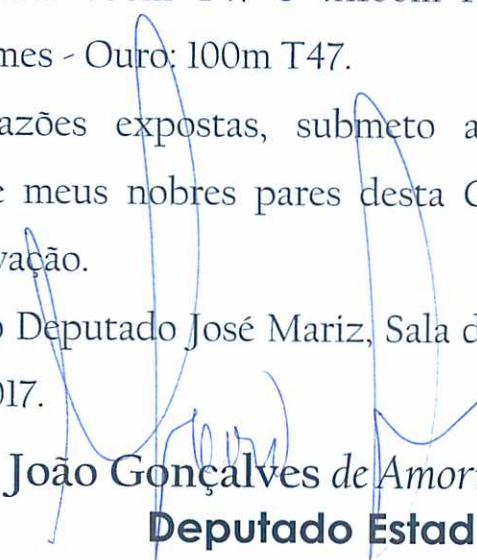
O presente Projeto de Resolução tem por objetivo homenagear o atleta Senhor Petrucio Ferreira dos Santos, grande personalidade de talento esportivo do nosso Estado da Paraíba, sempre dedicado e empenhado nas competições nacionais e internacionais levando sempre com si o orgulho de ser Paraibano.

Natural São José do Brejo do Cruz, nascido em 18 de novembro de 1996, é um atleta paralímpico brasileiro e recordista mundial. Conquistou a medalha de ouro nos Jogos Paralímpicos de Verão de 2016 no Rio de Janeiro, após quebra de recorde, representando seu país na categoria 100 metros T47 masculino.

Perfil de sua carreira no Site Oficial do Movimento Paralímpico: Petrúcio Ferreira conquista ouro e recorde paralímpico nos 100m T47; Bate novo recorde mundial e fatura ouro nos 100m rasos; É ouro! bateu seu 2º recorde mundial no Rio e é campeão nos 100m; Rio 2016 - Ouro: 100m T47; Prata: 400m T47 e 4x100m relé T42-47; 2015 Parapan American Games - Ouro: 100m T47.

Pelas razões expostas, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares desta Casa Legiferante contando com sua aprovação.

Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões, João Pessoa, 31 de Julho de 2017.


João Gonçalves de Amorim Sobrinho
Deputado Estadual